



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

LEI Nº 1.404/2011

Campo Novo do Parecis, 18 de março de 2011.

Autoria: Poder Executivo Municipal

“ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº. 1.130/2006 QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MAURO VALTER BERFT, Prefeito do Município de Campo Novo do Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo único do art. 104 da Lei Municipal nº. 1.130/2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 104.....

Parágrafo único. Para licença de até 4 (quatro) dias, o servidor deverá apresentar o competente atestado médico subscrito pelo profissional responsável pelo tratamento e, em prazo superior, o laudo expedido por médico perito do próprio Município ou junta médica ou médico contratado para este fim”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o § 2º, do art. 155, da Lei Municipal nº. 1.130/2006 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de março de 2011.


MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicado por afixação no lugar de costume, data supra.


STELLA REGINA PYDD PILGER
Secretária Municipal Interina de Administração


Daiana Tayse Tessaro
Assessora Jurídica
Port. nº 039/2009